

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania

#### **EDITAL Nº 12/2022**

# AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE ODONTOLOGIA 2022/2

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (Proaeci) torna públicas as normas para concessão do Auxílio Material Didático de Alto Custo, destinado a estudantes do curso de Odontologia da Universidade Federal do Espírito Santo.

# 1 – AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO

- 1.1 Trata-se de benefício financeiro, de caráter pessoal e intransferível, para estudantes cadastrados do Programa de Assistência Estudantil PROAES, matriculados no 5º período do curso de graduação em Odontologia, destinado à compra de materiais para uso nas disciplinas com atividades práticas obrigatórias a serem cursadas no semestre letivo de 2022/2.
- 1.2 Para receber o Auxílio Financeiro, o estudante deve, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal. Os dados bancários deverão estar atualizados no Portal da Assistência Estudantil. Caso a conta não esteja atualizada, o estudante terá até o dia 02/09/2022 para regularizar enviando e-mail para dae.pagamento@gmail.com.
- 1.3 O valor a ser repassado para cada estudante será de, no máximo, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

# 2 – CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 2.1 Ser estudante cadastrado no Programa de Assistência Estudantil (Proaes) da UFES.
- 2.2 Matricular-se no 5º período no semestre 2022/2 no curso de graduação em Odontologia.
- 2.3 Não haver sido contemplado anteriormente em outro edital de Auxílio Material Didático de Alto Custo para o curso de Odontologia.

#### 3 - PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO

3.1 O aluno interessado deverá solicitar cadastro no Auxílio a partir da aba "Solicitações" do Portal da Assistência Estudantil (<a href="https://ae.ufes.br">https://ae.ufes.br</a>) e adicionar documentação exigida no presente Edital (ver item 4), utilizando a aba "Documentos" do portal, de acordo com prazo previsto.

## 4 - DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO

- 4.1 Termo de Compromisso assinado pelo estudante (Termo de Compromisso).
- 4.2 Lista dos materiais necessários para as disciplinas com atividades práticas a serem realizadas em 2022/2, contendo assinatura eletrônica do representante do Colegiado do curso.



Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania

4.3 Orçamento contendo a lista dos materiais, especificando a quantidade, os respectivos valores, além do valor total correspondente à soma de todos os itens.

# 5 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar/parcial será divulgado na página eletrônica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (proaeci.ufes.br), na data prevista de **no anexo I - Calendário de atividades**.

# 6 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1 O estudante poderá interpor recurso contra a decisão de indeferimento da solicitação do benefício regulado por este edital a ser divulgada no resultado preliminar, que deverá ser feita por meio do Portal da Assistência Estudantil (www.ae.ufes.br) em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar/parcial, utilizando-se do Anexo II formulário para interposição de recurso contra o resultado.
- 6.2 A decisão sobre o recurso será de competência da Direção de Assistência Estudantil ou por equipe designada.

#### 7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 Os estudantes contemplados com Auxílio Material Didático de Alto Custo deverão prestar contas em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do recebimento do auxílio, por meio do Portal da Assistência Estudantil (<a href="www.ae.ufes.br">www.ae.ufes.br</a>) comprovando que o valor recebido foi utilizado para os fins descritos neste Edital.
- 7.2 O estudante deverá prestar contas do valor integral recebido.
- 7.3 Os gastos não comprovados deverão ser devolvidos à Universidade mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será emitida pela DAE/Proaeci.
- 7.4 O estudante deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos nota Fiscal com CPF e, quando for o caso, comprovante de pagamento da GRU necessários à prestação de contas por meio do Portal da Assistência Estudantil, conforme a lista de materiais fornecida para a solicitação do auxílio.
- 7.5 Serão aceitas somente notas fiscais referentes a compra de itens descritos na solicitação do Auxílio com data posterior ao seu recebimento.
- 7.6 Quando houver necessidade de devolução, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) também deverá ser entregue para fins de prestação de contas.

#### 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Ao solicitar o Auxílio Material Didático de Alto Custo, o estudante declara ter lido e compreendido, bem como aceita as condições previstas neste Edital.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do estudante a observação dos prazos previstos neste Edital.
- 8.3 O estudante que apresentar a documentação incompleta terá o seu pedido indeferido.



Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania

- 8.4 A inveracidade ou a omissão de informações acarretará o indeferimento do Auxílio ou a obrigação da devolução do valor recebido, sem prejuízo às sanções legais cabíveis.
- 8.5 O pagamento do Auxílio estará sujeito à disponibilidade de recursos no exercício orçamentário vigente no Proaes/UFES.
- 8.6 O valor concedido ao estudante não ultrapassará o valor total declarado na solicitação e não serão permitidos acréscimos posteriores àquele.
- 8.7 Não será concedido, em hipótese alguma, auxílio financeiro para compra de quaisquer materiais que não cumpram a finalidade deste edital.
- 8.8 A concessão do Auxílio Material Didático de Alto Custo está condicionada ao comprometimento com a prestação de contas do valor integral recebido pelo estudante, conforme item 7 deste edital.
- 8.9 Cada estudante contemplado terá direito ao recebimento de apenas 01 (um) benefício, que será concedido em parcela única.
- 8.10 A concessão dos Auxílios Estudantis não constitui direito subjetivo dos estudantes, sujeitando-se todas as concessões e pagamentos à disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade, conforme orçamento do Plano Nacional de Assistência Estudantil Pnaes disponibilizado pelo governo federal a esta Universidade.
- 8.101 A gestão do Auxílio Material Didático de Alto Custo é feita pela Diretoria de Assistência Estudantil.
- 8.12 Os casos omissos serão decididos pela Direção de Assistência Estudantil ou por equipe por este designada.

Vitória/ES, 26 de agosto de 2022.

Gustavo Henrique Araújo Forde

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania
Proaeci/UFES



Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania

#### **ANEXO I**

#### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Período			
Publicação do Edital de solicitação de cadastro	26/08/2022			
Proaes-Ufes no site <u>www.proaeci.ufes.br</u> .	26/06/2022			
Envio dos documentos no Portal da Assistência				
Estudantil ( <u>ae.ufes.br</u> ) a partir da aba Solicitações e da	27/08/2022 a 31/08/2022			
aba documentos.				
Divulgação do resultado parcial no site	01 de setembro de 2022*			
www.proaeci.ufes.br/proaes.	01 de Setembro de 2022			
Prazo para Recurso. O/a estudante poderá interpor				
recurso do resultado parcial por meio de formulário de	2 dias corridos após publicação do			
interposição de recurso (ANEXO III) a ser encaminhado no site: https://ae.ufes.br/usuario/login. na aba	resultado parcial			
no site: <a href="https://ae.ufes.br/usuario/login">https://ae.ufes.br/usuario/login</a> , na aba Documentos.				
Divulgação do resultado final no site				
www.proaeci.ufes.br.	04/09/2022*			
Previsão para recebimento do auxílio, na conta corrente				
cadastrada (desde que esteja conforme item 1.2 deste	Na segunda semana de aula*			
edital).				
*Data poderá ser alterada em função do quantitativo de solicitações				



Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania

#### **ANEXO II**

## RECURSO: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO

	Edital _	/		
Nome:				
	CPF			
Solicito revisão do	resultado parcial da a	valiação, considera	ando a justificativa a	seguir:
nele inserir ou fazer inser obrigação ou alterar a ve	rt. 299 - Omitir, em documer rir declaração falsa ou diversa rdade sobre fato juridicament cclusão de um a três anos, e n	a da que devia ser escrita e relevante: Pena - reclu	a, com o fim de prejudicar d são, de um a cinco anos, e r	lireito, criar
		, de	de	·
-				

Assinatura do (a) estudante\*

\*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº 9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica">https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica</a>).